



Universidade Federal do Acre
Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD
Centro de Educação, Letras e Artes – CELA
Licenciatura em Letras Libras

**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES-ACADÊMICO-CIENTÍFICO-
CULTURAIS**

Regulamento das Atividades Acadêmico – Científico – Culturais do Curso de Licenciatura em Letras Libras da Universidade Federal do Acre

Estabelece critérios para cumprimento pelo corpo discente da integralização da carga horária de 200 horas em Atividades Acadêmico – Científico – Culturais.

Capítulo I – Das disposições preliminares

Art. 1º - Sabendo-se que a fim de obter o título de licenciado em Letras Libras/ Língua Portuguesa como Segunda Língua o acadêmico deverá cursar e ser aprovado no corpo de disciplinas que compõem a sua grade curricular do Curso de Licenciatura em Letras Libras/ Língua Portuguesa como Segunda Língua da Universidade Federal do Acre. E entendendo, que as Atividades Acadêmico – Científico – Culturais, inseridas nesta demandam maiores especificações acerca de sua integralização, resolve, o Colegiado do Curso de Licenciatura em Letras Libras/ Língua Portuguesa como Segunda Língua da Universidade Federal do Acre, constituir regulamentação a partir deste instrumento.

Art. 2º - Considerando-se que as Atividades Acadêmico – Científico – Culturais de conformidade com a resolução nº 02 de 19 de fevereiro de 2002 /CNE e que estas deverão ser obrigatoriamente compostas de 200 horas distribuídas ao longo do curso a partir do primeiro período compartimentado em sete componentes de trinta horas (ou mais) até integralizar as 200h/a (duzentas horas aulas).

Capítulo II – Das Atividades Acadêmico – Científico – Culturais

Art. 3º - As Atividades Acadêmico – Científico – Culturais visam:

- I. Integrar corpo docente e discente desta IFES e de outras instituições de Ensino Superior;
- II. Estimular a transversalidade e interdisciplinaridade;
- III. Promover o desenvolvimento do instrumental teórico, técnico e prático dos acadêmicos;

Art. 4º - Enquadram-se como tais as atividades abaixo listas e definidas nos art. 5º a 11º deste regimento, que desenvolvidas pelo alunado dentro ou fora desta IFES, sejam



Universidade Federal do Acre
Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD
Centro de Educação, Letras e Artes – CELA
Licenciatura em Letras Libras

organizadas e/ou referendadas pela Coordenação do Curso de Licenciatura em Letras Libras/ Língua Portuguesa como Segunda Língua da UFAC.

- I. Seminários;
- II. Oficinas e cursos;
- III. Monitorias;
- IV. Projetos e programas de pesquisa;
- V. Projetos e programas de extensão;
- VI. Eventos diversos nas áreas afins.

Art.5º - Compreendem-se como seminários especiais:

I – Seminários, congressos, conferências, encontros, debates, mesas redondas, comunicações (coordenadas e/ou individuais), painéis e congêneres em Letras ou áreas afins.

Parágrafo 1º - Podendo ser a participação como palestrante, ouvinte, moderador, debatedor ou membro da organização deste(s) evento(s), desde que feita comprovação mediante apresentação de certificado, a ser apreciado e deferidos pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Letras Libras/ Língua Portuguesa como Segunda Língua.

Parágrafo 2º - Serão válidas as atividades descritas no inciso I que:

- a) Sejam organizadas e/ou apoiadas pelo Curso de Licenciatura em Letras Libras/ Língua Portuguesa como Segunda Língua, Letras Português, Letras Francês, Letras Inglês, Letras Espanhol e outras licenciaturas da UFAC.
- b) Quando os certificados apresentados sejam de eventos que não se enquadrem na alínea “a”, deverão ser homologados pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Letras Libras/Língua Portuguesa como Segunda Língua.

Art. 7 º.– No que concerne às atividades de monitoria, para a integralização de sua carga-horária nas Atividades Acadêmico – Científico – Culturais Programadas far-se-á necessária a entrega à Coordenação do Curso de Licenciatura em Letras Libras/ Língua Portuguesa como Segunda Língua os relatórios de atividades e frequência a fim de comprová-las.

Art. 8 º - Das atividades e projetos de pesquisa:

I - Entendem-se como atividades de pesquisa a realização de trabalhos vinculados a projeto de pesquisa, sob orientação de docentes desta IFES, desde que o referido projeto



Universidade Federal do Acre
Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD
Centro de Educação, Letras e Artes – CELA
Licenciatura em Letras Libras

tenha sido aprovado ou no Colegiado do Curso de Licenciatura em Letras Libras/ Língua Portuguesa como Segunda Língua, ou em reunião de Centro, ou na Pró-Reitoria de Pesquisa.

II – Enfatiza-se que as atividades e programas de pesquisa envolvem também a publicação de trabalhos científicos, sejam eles:

- a) Vinculados na internet em sites oficiais;
- b) Em periódicos;
- c) E em livro(s).

Parágrafo Único – Compreendem-se como sites oficiais: página da UFAC; página de outras Instituições de Ensino Superior do país; página de Associações e Instituições relacionadas ao Ensino e Pesquisa de Letras ou de Áreas Afins.

Art. 10 ° - Da participação em extensão:

I- São compreendidas como atividade(s) de extensão:

- a) Cursos na área de Letras ou em áreas afins;
- b) Estágios, desde que em convênio com a UFAC;
- c) Participação em Projeto de Extensão aprovado no Colegiado do Curso de Licenciatura em Letras Libras/ Língua Portuguesa como Segunda Língua, ou em reunião de Centro, ou na Pró-Reitoria de Extensão.

II- Os eventos de extensão caracterizados na alínea “a” do inciso acima, quando não promovidos ou apoiados pelos Cursos de Licenciatura desta IES sua validade condicionada a apresentação e avaliação do requerimento com cópia de certificado pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Letras Libras/ Língua Portuguesa como Segunda Língua da UFAC.

Parágrafo Único – Os estágios referidos na alínea “b” do inciso I somente serão considerados válidos para a carga-horária das Atividades Acadêmico – Científico – Culturais quando:

- a) Não tiverem suas horas computadas dentro das demais disciplinas da Grade Curricular do Curso de Licenciatura em Letras Libras/ Língua Portuguesa como Segunda Língua;
- b) Feita comprovação do estágio com a entrega de relatório mensal ou cópia do ponto assinada pelo coordenador do estágio e analisada pelo Colegiado de Curso de Licenciatura em Letras Libras/ Língua Portuguesa como Segunda Língua.



Universidade Federal do Acre
Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD
Centro de Educação, Letras e Artes – CELA
Licenciatura em Letras Libras

Art. 11º - Considera-se como eventos diversos na área de Letras Libras/ Língua Portuguesa como Segunda Língua:

I – Palestras;

II-Serviços de assistência comunitária;

II – Participação como ouvinte em defesas de monografias (TCC), dissertações e teses.

Parágrafo 1º - Para efeitos de integralização de créditos nas Atividades Acadêmico – Científico – Culturais, também poderão ser enquadradas como palestras todas as atividades relacionadas à área de Letras, mas não inseridas nos art. 4º e 5º.

Parágrafo 2º - Compreende-se como serviços de assistência comunitária a participação em serviço voluntário e/ou ações sociais, que serão considerados válidos quando promovidos ou apoiados pela UFAC, bem como por instituições conveniadas com esta IFES.

Parágrafo 3º - Para validação dos itens relacionados nos incisos I, II e III, será necessária a apresentação, ao Colegiado do Curso de Licenciatura em Letras Libras/ Língua Portuguesa como Segunda Língua, de certificado ou declaração de participação nestes eventos.

Parágrafo 4º - Em específico no item III a declaração deverá ser fornecida pelo presidente da banca, contando ainda com assinatura de mais um dos membros desta.

Art. 12º - A fim da plena obtenção dos créditos nas disciplinas de Atividades Acadêmico – Científico – Culturais, os discentes deverão obter 200 horas, que poderão ser distribuídas dentro da seguinte proporção:

Distribuição das Atividades Acadêmico-Científico-Culturais

Atividades Acadêmico-Científico-Culturais	Carga- Horária
Seminário de Humanidades — Ética e Religião	30h
Colóquio de Linguagens	30h



Universidade Federal do Acre
Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD
Centro de Educação, Letras e Artes – CELA
Licenciatura em Letras Libras

Colóquios Literários	30h
Colóquios Linguísticos (Libras / Língua Portuguesa)	30h
Colóquios/seminários sobre ecologia e preservação do meio ambiente	30h
Colóquios/seminários sobre questões étnico-raciais	30h
Oficina 1 — Análise e elaboração de material didático	30h
Oficina 2 — Abordagem Metodológica na Pesquisa em Letras	30h
Oficina 3 - Métodos e Técnicas de Avaliação da Aprendizagem	30h
Monitorias	60h
Projetos e Programas de Pesquisa	80h
Projetos e Programas de Extensão	60h
Cursos Extraclasse (áreas afins)	60h
Total	200h

Parágrafo Único - **É exigido no mínimo experiência em duas espécies de Atividades Acadêmico – Científico – Culturais.**

Art. 13º - Do procedimento oficial para integralização dos créditos das Atividades Acadêmico – Científico – Culturais:

I – Para obtenção dos créditos nas disciplinas de Atividades Acadêmico – Científico – Culturais é **OBRIGATÓRIO QUE OS ALUNOS formalizem junto à(s) Coordenação (ões) do Curso(s) de Licenciatura em Letras Português a validação destas, mediante requerimento padrão desta IFES com cópias de certificados, declarações, relatórios mensais, pontos, publicações, acrescidos dos originais para conferência.**

II – Não serão aceitos documentos originais para a validação dos créditos destas Atividades Acadêmico – Científico – Culturais.



Universidade Federal do Acre
Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD
Centro de Educação, Letras e Artes – CELA
Licenciatura em Letras Libras

III – Somente serão analisados os requerimentos em que conste na documentação em anexo a quantidade de carga-horária, bem como a comprovação de aproveitamento.

IV - Não será válida a apresentação de declarações e certificados de Atividades Acadêmico – Científico – Culturais de períodos anteriores a entrada dos acadêmicos na Licenciatura em Letras Libras/ Língua Portuguesa como Segunda Língua, posto que período de integralização desta é concomitante a realização da supracitada graduação.

Parágrafo Único – Entende-se como comprovantes de aproveitamento: os relatórios de desempenho, ou notas, ou certificação de frequência e participação.

Art. 14º - Após a análise dos requerimentos o Colegiado do Curso de Licenciatura em Letras Libras/ Língua Portuguesa como Segunda Língua , aqueles que forem deferidos deverão ser encaminhados à secretaria do Curso para tramitar, via processo, para o NURCA, o registro na ficha individual dos discentes.

Art. 15º - Em caso de recursos interpostos:

I – Somente caberá recurso no prazo de até cinco dias, contados a partir da publicação dos resultados dos requerimentos no mural da secretaria de Curso.

II - O Coordenador de Curso terá o prazo de uma semana para apreciação dos recursos, a contar da entrada do pedido de recurso.

III – Feita análise do(s) recurso(s) o resultado será publicado no mural da secretaria da Coordenação de Curso de Letras Português.

Art. 16º - É de inteira responsabilidade dos alunos a observância da totalidade das 200 horas de Atividades Acadêmico – Científico – Culturais, em tempo hábil para sua formatura com a turma a qual está vinculado. Assim, **não será efetuada análise de requerimentos e recursos de integralização de créditos nas Atividades Acadêmico – Científico – Culturais com menos de um mês de antecedência a data marcada para formatura da turma a qual o acadêmico esteja vinculado.**

Capítulo III - Disposições Gerais

Art. 17º - Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Letras Português.

Art. 18º - O presente regulamento foi aprovado pelo Colegiado do curso de Licenciatura em Letras: Libras/ Língua Portuguesa como Segunda Língua em 22 de abril de 2016.



Universidade Federal do Acre
Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD
Centro de Educação, Letras e Artes – CELA
Licenciatura em Letras Libras

A handwritten signature in black ink, reading 'Alexandre Melo de Sousa', is written over a light blue rectangular background.

Prof. Dr. Alexandre Melo de Sousa
Coordenador do Curso de Licenciatura em Letras Libras
Portaria nº 3.152/2016/UFAC